



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO –
SEDURB**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SEDURB, INSTITUÍDA
ATRAVÉS DA PORTARIA 081-S, DE 30 DE NOVEMBROS DE 2020, PARA DELIBERAÇÃO FINAL
QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CLASSIFICADA EM 7º LUGAR
NA CONCORRÊNCIA Nº 008/2020, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020-
GWD2K.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 15 horas, por meio de videoconferência, em razão das medidas de contenção do Covid-19, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, representada por seu Presidente e Membros Titulares, para deliberação sobre os documentos de Habilitação da empresa **CONSTRUTORA PAVICOL LTDA.**, classificada em 7º lugar na Concorrência nº 008/2020, aberto em sessão pública realizada nesta data, na sede da SEDURB, em razão da inabilitação das empresas DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. A teor dos documentos da empresa CONSTRUTORA PAVICOL LTDA., conforme Mapa de Documentação elaborado pela Comissão, acostado à Peça #200, em análise aos documentos de habilitação, foi verificado que no que concerne aos requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiros da empresa atendem às exigências do Edital. Quanto à qualificação técnica, sendo o processo remetido ao setor requisitante, para análise de cunho técnico, assim se manifestou a SUBSPURB a respeito: *Verifica-se que foi indicado como profissional responsável técnico a engenheira Janine Patrícia Ribeiro Gomes Silotti (engenheira civil). Em relação aos documentos técnicos apresentados, é possível observar que a qualificação técnica exigida, tanto da empresa, quanto profissional, foi atendida.* Assim, contemplado o atendimento a todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital de Concorrência nº 008/2020, esta Comissão delibera pela **HABILITAÇÃO** da empresa CONSTRUTORA PAVICOL LTDA. no certame. Diante do exposto, sem nada mais a ser declarado, fazemos constar que em prosseguimento aos trâmites exigidos pela Lei nº 8.666/93, procederemos à publicação do resultado da fase de Habilitação no DIO, mediante a concessão do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para exercício do direito de recurso. Segue o resultado parcial de classificação da **Concorrência nº 008/2020**

1ª) COFRANZA CONSTRUTORA LTDA., R\$ 8.908.946,47;

2ª) CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, 10.461.736,43;



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO –
SEDURB**

3ª) CONSTRUTORA PAVICOL LTDA., R\$ 12.089.327,38.

Às 15h10min foi encerrada a sessão. Eu, Fernanda Mello Pereira, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada passa a ser assinada eletronicamente pelos presentes.

Vitória, 21 de maio de 2021.

FERNANDA MELLO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro SEDURB

ANDERSON DE FREITAS ZUCOLOTTO

Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação/SEDURB

SAULO BRANDÃO DE AZEVEDO PENHA

Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação/SEDURB

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDERSON DE FREITAS ZUCOLOTTO

MEMBRO (CPL/PREGÃO/SEDURB)
SEDURB - SEDURB
assinado em 21/05/2021 16:06:12 -03:00

FERNANDA MELLO PEREIRA

PRESIDENTE (CPL/PREGÃO/SEDURB)
SEDURB - SEDURB
assinado em 21/05/2021 17:44:58 -03:00

SAULO BRANDAO DE AZEVEDO PENHA

MEMBRO (CPL/PREGÃO/SEDURB)
SEDURB - SEDURB
assinado em 21/05/2021 16:09:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/05/2021 17:44:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDERSON DE FREITAS ZUCOLOTTO (MEMBRO (CPL/PREGÃO/SEDURB) - SEDURB - SEDURB)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-RWF668>